



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 06 de março de 2024.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" para quatro servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor/a	Matrícula	Cargo	Lotação
Gustavo Domingos de Oliveira	23317	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Contabilidade
Pedro Henrique de Oliveira Albernaz	22962	Analista Legislativo	Núcleo de Orçamento e Finanças
Beatriz Montenegro Bassi	23548	Analista Legislativo	Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas
Marcele Luiza Frosi	24474	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Orçamento e Finanças

Trata-se de um evento externo de educação na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 24 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos envolvidos

diretamente neste trabalho.

Os objetivos do curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" são, justamente, atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas regras obrigatórias exigidas pela Receita Federal (e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb). O público alvo dessa formação são servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da administração pública.

O instrutor do curso será **Marçalém Alves de Lima**, Contador da Receita Federal do Brasil (RFB), Bacharel em Ciências Contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função de contador nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Ele atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

3. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

O Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC/Fascal é responsável pelas retenções e recolhimentos dos impostos dos prestadores de serviços de saúde credenciados ao Fascal. A referida unidade já envia anualmente a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF que está sendo substituída pela EFD-Reinf. Em junho de 2023, a RFB editou a IN nº 1.234/2012, estendendo sua aplicação aos órgãos do Distrito Federal. Dessa maneira, se faz necessária a capacitação dos servidores para gerar conhecimentos relativos à legislação e correta retenção do Imposto de Renda, bem como já antecipar conhecimentos acerca da Nova Reforma Tributária.

O SOFC, bem como seus núcleos NCONT e NUORF, é responsável pela retenção e pagamento dos tributos relativos aos serviços prestados pelos credenciados. Os servidores dos referidos Setor e Núcleos precisam se atualizar e obter conhecimentos a fim de cumprir com as obrigações legais acessórias. De acordo com o manual de retenção de IR na fonte por órgãos do GDF a não retenção (retenção a menor) do IR pode configurar renúncia de receita e caracterizar ato de improbidade administrativa. Assim, é direta a correlação entre as atribuições da referida unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido.

Já o Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas (NULIQ), parte do Setor de Contabilidade (SECON), é atribuída a análise dos aspectos formais dos processos de execução de despesas da CLDF, além da sua apropriação. Para isso, é necessária a conferência da retenção dos impostos pelos quais a CLDF é responsável: Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e Previdência (INSS). Dessa forma, é fundamental que haja a atualização permanente dos servidores deste núcleo setor em relação a legislação que trata dessas três retenções.

O conteúdo do curso também possui relação direta com as tarefas desempenhadas pelo Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas do Setor de Contabilidade. O NULIQ é responsável por analisar, quantos aos aspectos formais, os processos de execução de despesas da Câmara Legislativa e submetê-los à aprovação do chefe do Setor de Contabilidade conforme inciso I do artigo 123 do Regimento Interno da Casa. Essa análise inclui a verificação das retenções necessárias nos processos de aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços, serviços de cessão de mão-

de-obra, serviços prestados por pessoa física, folha de pagamento, premiações, publicidade entre outros. A servidora que atua diretamente no NULIQ realiza a conferência das autorizações de liquidação de despesas que são submetidas ao chefe do SECON. Parte dessa conferência inclui a verificação das retenções do Imposto de Renda, do Imposto sobre Serviços e Previdência.

Os chefes imediatos dos servidores está de acordo com a suas solicitações e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Docs. SEI 1540964, 1541183, 1564832 e 1565113)

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento presencial, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023 (Doc. SEI 1492347), e de acordo com o Plano Setorial 1139535 do processo 0001-00003036/2023-11: *"Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. Justificativa para a escolha do fornecedor

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuem significativamente para o aprimoramento dos seus alunos.

O compromisso da Supreme se pauta pelo compromisso ético, com seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam. Sua missão é compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de seus clientes. Sua visão é ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também o instrutor responsável por este treinamento, satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas neste processo.

6. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Docs. SEI1540963), o curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" está estruturado em 24 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, das 08h30 às 12h e 13h às 17h30.

7. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI 1549417);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1549414);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1549418);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (Doc. SEI 1549423).

8. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 34.370.234/0001-42
Banco: Banco do Brasil (01)
Agência: 1230-0
Conta Corrente: 58256-5

9. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada um dos quatro servidores será de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1540963). Assim, o investimento total da contratação para os seis servidores será de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- *Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- *Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- *Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

10. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 117, 91/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1548384) e demonstrada nos exemplos abaixo. Ressalte-se que este valor inclui almoço, coffee-break, material de apoio, apostila impressa e certificado de participação. Ressalte-se ainda que a mesma instituição ofereceu um curso de EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) a servidores da CLDF, em 2023, sendo muito bem avaliado.

Curso	Instituição	Carga horária	Valor	Valor hora/aula
-------	-------------	---------------	-------	-----------------

67º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributo	ABOP	20 h/a	R\$ 2.400,00	R\$ 120,00
Retenções de Tributos na Administração Pública	Consulte	20 h/a	R\$ 2.090,00	R\$ 118,05
Gestão e Fiscalização dos Tributos Retidos nos Contratos e Convênios na Administração Pública	i9treinamentos	250h/a	R\$ 2.100,00	R\$ 105,00
			Média	R\$ 114,35

11. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001-42, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. Obrigações

Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

15. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

16. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 06/03/2024, às 12:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1568947 Código CRC: 4E4BFECF.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00004702/2024-10

1568947v5



PARECER-PG Nº 104/2024-NPLC

Brasília, 19 de março de 2024.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. CURSO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL - ATUALIZADO COM AS INOVAÇÕES CITADAS PELAS INS RFB Nº 1.234/2012, 2.110/2022 E 2.145/2023 E APRESENTAÇÃO DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 1574003), de 08/03/2024, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso "RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL - ATUALIZADO COM AS INOVAÇÕES CITADAS PELAS INS RFB Nº 1.234/2012, 2.110/2022 E 2.145/2023 E APRESENTAÇÃO DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA", dos dias 08/04/2024 a 10/04/2024, com a duração de 24 horas/aula, data de 08/04/2024 a 10/04/2024 (Documento SEI nº 1580833), para quatro servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico (Documento SEI nº 1568947).**

Cumprido esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar da Contratação Termo de Referência (Doc. SEI 1568947) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Os autos encontram-se instruídos com a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI 1549417); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1549414); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1549418); e, Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (Doc. SEI 1549423).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f"

e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente

autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI

Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 19/03/2024, às 16:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1587932** Código CRC: **5E220974**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00004702/2024-10

1587932v5



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO Nº 00001-00004702/2024-10

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 301.236,02
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 618.163,98
Valor desta Despesa: R\$ 11.320,00 (Onze Mil e Trezentos e Vinte Reais)	
Credor:	
34.370.234/0001-42 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 11.320,00
Especificação / Observação: Contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instituição de ensino, para ministrar o curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária" para quatro servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presencial, nos dias 08/04/2024 a 10/04/2024 (E-mail - SEI 1580833), conforme ETP (SEI 1568947).	
Valor Total da Despesa = R\$ 11.320,00 - R\$ 2.830,00 (vlr. indiv.) x 4 (servidores) = R\$ 11.320,00	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (SEI 1540963), Parecer-PG nº 104/2024-NPLC (SEI 1587932), Despacho GMD (SEI 1589001) e Despacho DAF (SEI 1589684).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Ferix Antonio Orro Neto
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 11.320,00 (Onze Mil e Trezentos e Vinte Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

João Monteiro Neto
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Substituto - Ato do Presidente nº 143/2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 20/03/2024, às 19:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/03/2024, às 11:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 21/03/2024, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1590735** Código CRC: **1194621A**.

